REGISTRO
FLS. 75 DO LIVRO nº 05
Caçu, 15 / 06 / 85

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 365, DE 10 DE ABRIL DE 1985

Autoriza a desapropriação do terreno urbano constituído de parte do lote "F", da quadra n. 21 do Loteamento ' Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante desapropriação, ao preço global de Cr$ 8.500.000 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), o terreno urbano constituído de parte' do lote "F", quadra n. 21 do Loteamento Municipal, com a área de 200,00 m2, medindo 10,00 x 20,00 m, limitando à frente com a Av. Pedro ' Pacheco e ao fundo com o lote "E", à direita com parte do mesmo lote e à esquerda com a Rua Paula e Silva, pertencente a Bruno Anjo Ferreira, conforme registro n. R-1-1070, fls. 145 do livro 2-F, do Registro Imobiliário local.

Parágrafo único - O imóvel a ser adquirido, declarado de ' utilidade pública pelo Dec. n. 27, de 26 de março de 1985, será destinado à construção da Delegacia de Polícia.

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial no valor de Cr$ 8.500.000 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), sob o seguinte código:

6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
06000000.00 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
06300000.00 - SEGURANÇA PÚBLICA
06300250.00 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
06300251.25 - Construção de uma Delegacia de Polícia
4. 0. 0. 0 - DESPESAS DE CAPITAL
4. 1. 0. 0 - Investimentos
4. 1. 1. 0 - Obras e Instalações

Parágrafo único - O crédito autorizado será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal n. ' 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 10 de ' abril de 1985.

Abadia Bueno dos Santos
Ana Maura de Sousa